



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2013,**  
**CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**E O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, inscrita no CNPJ nº 00.0001.727/0001-23, situada na Avenida Goiás, nº 2.001, Setor Norte Ferroviário, Goiânia – GO, por meio do seu Presidente, Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho, portador da Carteira de Identidade nº 430036 – 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 190.369.141-91 e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Lourival de Moraes Fonseca Júnior, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.085, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, situada na Avenida Anhanguera, nº 5.440, Setor Central, Goiânia - GO, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, Humberto Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2013, nos termos das cláusulas a seguir delineadas:

**CONSIDERANDO** que o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, estabelece que as atividades a serem executadas de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



**CONSIDERANDO** que o objeto do presente termo aditivo se enquadra na situação estabelecida pelo artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e que a celebração deste instrumento foi precedida do devido processo administrativo, nos termos dos autos nº 2014/0002145;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 01/2013 tem como data de encerramento o dia 10 de março de 2015;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto na Cláusula Nona do Convênio nº 01/2013:

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

9.1. O presente Convênio terá vigência por prazo de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, desde que as partes manifestem interesse mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término;

**RESOLVEM** celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Convênio nº 01/2013, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Convênio nº 01/2013, firmado entre **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, com início em 11 de março de 2015 e término em 10 de março de 2016.



**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente aditivo acarretará despesas estimadas em **R\$ 2.352.000,00 (dois milhões e trezentos e cinqüenta e dois mil reais)**, sendo que, para o exercício de 2015, as despesas estão estimadas em **R\$ 1.960.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta mil reais)**, divididos da seguinte forma:

a) **R\$ 1.900.000,00 (hum milhão, novecentos mil reais)**, referentes às bolsas-auxílio pagas mensalmente aos estudantes, que correrão por conta da dotação orçamentária nº 2015.0101.01.031.0001.2314.33903600.100, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_; e,

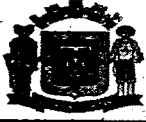
b) **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, referentes às contribuições institucionais repassadas ao IEL/GO, que correrão por conta da dotação orçamentária nº 2015.0101.01.031.0001.2001.33903900.100, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

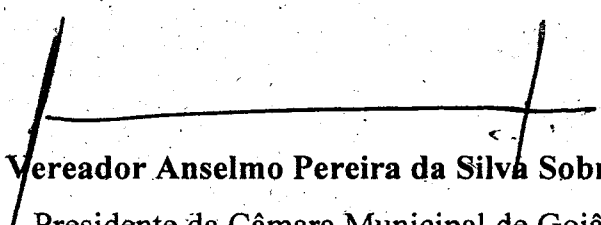
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E, por estarem ajustadas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que surta os seus efeitos jurídicos.

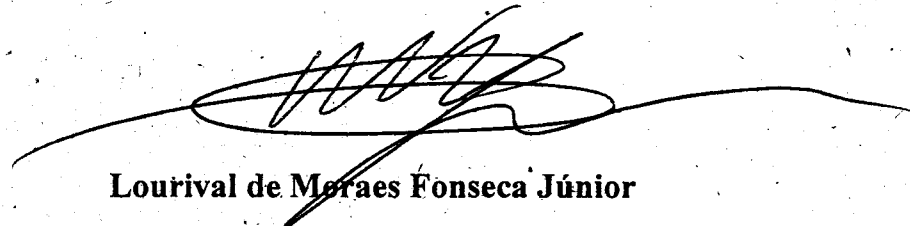
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos **10 (dez)** dias do mês de **março** do ano de **2015**.



Pela CONCEDENTE:

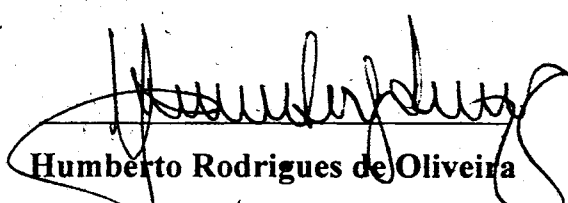


**Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**Lourival de Moraes Fonseca Júnior**  
Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONVENIENTE:



**Humberto Rodrigues de Oliveira**  
Superintendente do Instituto Euvaldo Lodi - IEL